



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 10 DE JUNHO DE 1.999.

**ACRESCENTA PARÁGRAFO NO ARTIGO 91 DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TAQUARITINGA.**

GILBERTO JUNQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão realizada no dia 10 de junho de 1.999, aprovou e ele promulga a seguinte

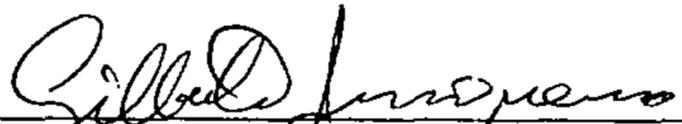
RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º- O artigo 91 do Regimento Interno passará a vigorar com o seguinte Parágrafo:

§ 5º O Vereador impossibilitado de formular pedido de licença, por doença devidamente comprovada por atestado médico, será licenciado enquanto persistir a situação”.

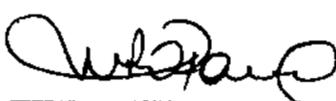
ARTIGO 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em 10 de junho de 1.999.



GILBERTO JUNQUEIRA -
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Taquaritinga, na data supra.



- MARA LÚCIA OLIVERIO RAMALHO -
Encarregada de Secretária da Câmara Municipal